



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 133 de 09 de julho de 1 975.

" Que autoriza o Executivo a alienar, por licitação diversos veiculos ".

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, através de licitação, os veiculos abaixo especificados e - caracterizados, todos de propriedade do Municipio:

1 (um) trator usado, marca Caterpillar, modelo D-8 - registrado sob nº 34 no Cadastro do Patrimonio Municipal, doado ao municipio através do Decreto nº 4990 de 12 de novembro de 1 974.

1 (um) caminhão usado, marca Chevrolet, ano de fabricação 1 951, registrado no Cadastro do Patrimonio Municipal sob nº 1 (um) carroceria de madeira.

3 (tres) caminhões basculantes, usados marca Ford - F-600, ano de fabricação 1 968, registrados no Cadastro do Patrimonio Municipal sob nºs 14,15,16.

Paragrafo Único - Fica proibida a participação de ve readores e respetivos parentes, até o terceiro grau, na licitação a que se refere o presente artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de julho de 1975

= ANTONIO CONDI =

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

FAUSTO DE MARCO

Dir. Administrativo